



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 504, DE 08 DE JULHO DE 1960

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE SERVIDOR MUNICIPAL.

Manoel Cesar Ribeiro, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art.1.º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder uma pensão mensal de Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) à Sra. Maria Paula Marcondes Pimenta, viúva do SR. Jorge Marcondes Pimenta, ex-servidor municipal que por longos anos prestou bens serviços ao município.

Art.2.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da verba "Pensões Diversas", do orçamento vigente, que será suplementada oportunamente.

Art.3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 8 de julho de 1960.

Manoel César Ribeiro

Prefeito Municipal